



Senado Federal
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

OFICIO Nº 9/2024/CEDP

Brasília, 9 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Randolfe Rodrigues
Senado Federal, Anexo 1, 9º Pavimento

Assunto: intimação sobre a Denúncia nº 3, de 2024.

Senhor Senador,

Nos termos do art. 17, § 4º, da Resolução nº 20, de 1993, comunico a Vossa Excelência que, durante a 1ª reunião de 2024 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, realizada em 9 de julho de 2024, foi admitida a Denúncia (DEN) nº 3, de 2024, originada a partir da conversão da Petição do Conselho de Ética (PCE) nº 2, de 2023, sendo designado relator, mediante sorteio, o Senador Renan Calheiros.

Esclareço que, nos termos do citado artigo, Vossa Excelência possui o **prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação**, contado desta intimação.

A manifestação deve ser apresentada pelo sistema SEDOL e encaminhada diretamente para o Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos (NAOT) da Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal, que a juntará aos autos antes de encaminhá-la ao relator.

Após o referido prazo, o relator realizará sumariamente a verificação de procedência das informações.



Senado Federal
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Informo que o inteiro teor da Denúncia nº 3, de 2024, está disponível no site do Senado Federal, no menu Atividade Legislativa, submenu Projetos e Matérias, por meio da Pesquisa por DEN 3/2024.

Atenciosamente,



Senador JAYME CAMPOS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar